

ACÓRDÃO Nº 555/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 035.297/2012-3.
- 1.1. Apenso: 019.159/2012-9
2. Grupo II – Classe de Assunto: I- Embargos de Declaração (Pedido de Reexame).
3. Recorrente: Eudes Costa de Holanda Junior (414.110.803-00).
4. Entidade: Conselho Federal de Administração (CRA/CE).
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: não atuou.
8. Representação legal:
 - 8.1. Clovis Alexandre de Arraes Alencar (OAB/CE 10.559) e outros, representando Eudes Costa de Holanda Junior.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos por Eudes Costa de Holanda Junior, ex-diretor administrativo e financeiro do Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE), em face do Acórdão 2.849/2016-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. não conhecer, com fulcro no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992, dos embargos de declaração opostos por Eudes Costa de Holanda Junior, por restarem intempestivos; e
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.
10. Ata nº 10/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 29/3/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0555-10/17-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral